

ASSUNTO: Convite para apresentação de proposta para a realização da Empreitada de criação de caminhos de cabos para as novas câmaras de TV - salas 7, 8, 9 e 10 das Comissões, no Palácio de São Bento. Consulta Prévia n.º 78/2021.

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, nºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adotada para a celebração do contrato para realização da **Empreitada de criação de caminhos de cabos para as novas câmaras de TV - salas 7, 8, 9 e 10 das Comissões, no Palácio de São Bento**, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 4 de agosto de 2021 da Adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dra. Maria João Costa, em substituição do Secretário-Geral, nos termos conjugados dos artigos 54.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e parecer favorável do Conselho de Administração, de 23 de julho de 2021. O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. Objeto da empreitada

Assembleia da República tem diversas salas de Comissões, sendo que apenas 6 delas têm câmaras para registo vídeo, conforme acontece na Sala das Sessões e na Sala do Senado.

Em linhas gerais, os trabalhos a executar têm o intuito de permitir um melhor registo e mais abrangente transmissão dos trabalhos parlamentares, pretendendo dotar-se as salas 7 a 10 de Comissões de câmaras de vídeo, sendo que, consequentemente, é necessário criar caminhos de cabos para todas as ligações a efetuar.

3. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

- a) Declaração conforme modelo anexo I;
- b) Preço global e lista de preços unitários;
- c) Prazo de execução;
- d) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
- e) Plano de pagamentos;
- f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com especificação dos aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia;
- g) Indicação das atividades subcontratadas expressa em percentagem relativa ao valor da proposta;
- h) Plano de estaleiro;
- i) Plano de gestão de resíduos;
- j) Plano de saúde e segurança em obra.

4. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: <http://www.acingov.pt>

5. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada na plataforma eletrónica da Assembleia da República (<http://www.acingov.pt>) no prazo nela constante.

6. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

7. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.

Em caso de empate no valor apresentado nas propostas, serão utilizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) A proposta que tiver o prazo de execução mais baixo;
- b) Por sorteio.

8. Esclarecimentos

Os esclarecimentos pretendidos deverão ser realizados através da plataforma eletrónica da Assembleia da República (<http://www.acingov.pt>) no prazo nela constante.

Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento.

9. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 dias após notificação para o efeito, apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará(s) de empreiteiro emitido(s) pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) contendo:
 - i) A 1ª subcategoria (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA) da 4ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - ii) As 5ª (Estuques, pinturas e outros revestimentos) e 6ª (Carpintarias) subcategorias da 1ª categoria e a 1ª (Demolições) e 12ª (Andaimos e outras estruturas provisórias) subcategorias da 5ª categoria nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;
- b) Certidão de registo criminal dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
- c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- a) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- b) Documento comprovativo da identidade dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão

Nuno Santos e Silva

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º